



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 25.755

De 5 de julho de 2018

“Altera a Portaria nº 24.249, de 3 de março de 2017, que nomeia os membros da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares feito por Elisângela Botelho Venturelli Grizante e Íris Aparecida Vasconcellos da função de membros da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério, e

Considerando a necessidade de substituição dos membros para o regular funcionamento daquela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. As alíneas “a” e “b” do inciso V do artigo 1º da Portaria nº 24.249, de 3 de março de 2017, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

V –

a) *Miriam Aparecida Almeida de Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.211.024-1/SSP-SP;*

b) *Gisele Costa Cardoso Bordin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.565.044-X/SSP-SP;*

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.756

De 5 de julho de 2018

“Altera a Portaria nº 24.712, de 30 de junho de 2017, que nomeia as servidoras públicas da Secretaria Municipal de Educação que integrarão a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares feito por Elisângela Botelho Venturelli Grizante da função de membro da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e Considerando a necessidade de substituição do membro para o regular funcionamento daquela Equipe;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º da Portaria nº 24.712, de 30 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

II – *Zilda das Dores Melo Silva, Chefe do Departamento de Supervisão e Acompanhamento Pedagógico da Educação Fundamental – Anos Finais;*

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.757

De 5 de julho de 2018

“Altera a Portaria nº 25.084, de 21 de novembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares feito por Elisângela Botelho Venturelli Grizante e Paula Cristina Viotti Jordão da função de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação - FUNDEB, e Considerando a necessidade de substituição do membro para o regular funcionamento daquele Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. As alíneas “a” dos incisos I e VII do artigo 1º da Portaria nº 25.084, de 21 de novembro de 2017, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I -

a) *Titular: Mayra Caroline Cavatão, RG nº 47.404.464-4;*

.....

VII –

a) *Titular: Maríllia Petita Picinato, RG nº 47.374.102-7;*

.....”

Art. 2º. Em razão de incorreta grafia do nome constante na alínea “b” do inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 25.084, de 21 de novembro de 2017, onde se lê “Devair Santos da Silva Filho”, passa aquela alínea a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

VI –

b) *Suplente: Delvair Santos da Silva Filho, RG nº 24.772.405-1;*

.....”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.758

De 5 de julho de 2018

“Altera a Portaria nº 24.247, de 2 de março de 2017, que nomeia membros da Comissão Permanente contra Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Município de Orlandia.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares feito por Íris Aparecida de Vasconcelos da função de membro da Comissão Permanente contra Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Município de Orlandia, e

Considerando a necessidade de substituição do membro para o regular funcionamento daquela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II dos Representantes da Secretaria Municipal da Educação, do artigo 1º da Portaria nº 24.247, de 2 de março de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“.....

Representantes da Secretaria Municipal da Educação

I -

II – *Miriam Aparecida Almeida de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº 11.211.024-1;*

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.759

De 5 de julho de 2018

“Altera a Portaria nº 24.250, de 3 de março de 2017, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares feito por Íris Aparecida de Vasconcelos da função de membro da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e

Considerando a necessidade de substituição do membro para o regular funcionamento daquela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º da Portaria nº 24.250, de 3 de março de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

II – *Secretaria Municipal da Educação: Miriam Aparecida Almeida de Barros, RG nº 11.211.024-1;*

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.760

De 5 de julho de 2018.

“Altera a Portaria nº 24.516, de 08 de maio de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Orlandia – COMDEMA – biênio 2017/2018.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea “c” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 24.516, de 08 de maio de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

I –

c) *Titular: João Antonio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.724.024/SSP-SP;*

.....”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.743

De 5 de julho de 2018.

“Altera o Decreto nº 4.669, de 21 de agosto de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares feito por Elisângela Botelho Venturelli Grizante da função de membro do Conselho Municipal de Educação, e

Considerando a necessidade de substituição do membro para o regular funcionamento daquele Conselho;

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 4.669, de 21 de agosto de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

III –

a) *Titular: Mayra Caroline Cavatão, RG nº 47.404.464-4;*

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orlândia, 5 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.151

De 3 de julho de 2018

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Orlandia durante o exercício de 2018, altera a Lei nº 3.399, de 14 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários já constituídos, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento, não cabendo restituição ou compensação de valores recolhidos anteriormente à opção pelo presente programa.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo ou responsável legal pela dívida, nos termos da legislação em vigência, mediante requerimento e será formalizado por meio do termo de acordo assinado entre as partes.

§ 1º. O requerimento de ingresso deverá especificar a dívida que se pretende regularizar e a forma de pagamento, podendo ser:

I – integralmente à vista;

II – integralmente parcelada.

§ 2º. Os créditos tributários e não tributários incluídos no REFIS serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS poderá ser efetuada até 20 de dezembro de 2018.

§ 4º. No momento da solicitação de ingresso no REFIS deverá ser feita, sempre que houver necessidade, a atualização cadastral do solicitante.

Art. 3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica no reconhecimento pelo requerente quanto à exatidão dos débitos nele incluídos, ficando condicionado o seu deferimento à desistência expressa de:

I - eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal relativos àqueles débitos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos; e

II - eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de o débito encontrar-se em execução fiscal, embargada ou não, o devedor executado deverá concordar na formalização do pedido de ingresso no REFIS com a suspensão do processo pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º. Liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito, calculado na conformidade do art. 4º desta Lei, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 4º. A desistência de que trata o “caput” deste artigo deverá ser feita no próprio pedido de ingresso no REFIS, ficando a Fazenda Pública autorizada a juntar o termo de desistência nos autos judiciais ou administrativos respectivos.

Art. 4º. Sobre os débitos a serem incluídos no REFIS incidirão atualização monetária, juros e multa até a data da formalização do pedido de ingresso, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável, quando for o caso.

Parágrafo único. Para fins de consolidação, o débito será considerado integralmente vencido na data da primeira prestação ou da parcela única não paga.

Art. 5º. O devedor que requerer o ingresso no REFIS procederá ao pagamento do débito consolidado, calculado na conformidade do art. 4º desta lei, da seguinte forma:

I – em parcela única; ou

II – em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. No caso do inciso II do “caput” deste artigo, quando o parcelamento se der por mais de 12 (doze) meses, será enviado anualmente ao devedor os documentos ou guias de arrecadação das próximas 12 (doze) parcelas, sendo que o valor de cada parcela será acrescido de juros de 0,5% (meio cento) ao mês, contados do vencimento da primeira parcela, bem como corrigido o seu valor anualmente pelo IPCA/IBGE acumulado no período.

§ 2º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º. No ato do pedido de ingresso no REFIS, o devedor deverá autorizar a Prefeitura Municipal de Orlandia, havendo conveniência administrativa, a efetuar o lançamento das parcelas em que se decompõe o débito objeto do parcelamento junto com as faturas pela prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto domiciliar do qual seja usuário, na forma prevista em regulamento.

Art. 6º. O vencimento da parcela única ou da primeira parcela dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados do requerimento feito pelo devedor.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,016% por dia de atraso sobre o valor da

parcela devida e não paga, até o limite de 1,44%.

Art. 7º. O ingresso no REFIS impõe ao devedor a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, constitui confissão irrevogável e irretroatável dos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º. A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º. O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela até o dia do seu vencimento implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O devedor será excluído do REFIS, dispensada a notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei ou em seu regulamento;

II – estar em atraso com o pagamento de 3 (três) ou mais parcelas;

III – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º. A exclusão do REFIS implica na imediata exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos e a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município de Orlandia.

§ 2º. O REFIS não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

§ 3º. No caso de exclusão do parcelamento feito em relação a débitos tributários ou não tributários distintos, será feita a imputação dos valores eventualmente pagos, obedecidas as seguintes regras, pela ordem:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV – na ordem decrescente dos montantes.

Art. 9º. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após a homologação do pedido de ingresso no REFIS e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 10. O “caput” do artigo 2º da Lei nº 3.399, de 14 de fevereiro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“*Art. 2º. O parcelamento de que trata o artigo anterior será de até 60 (sessenta) meses e os valores de cada parcela não poderão ser inferiores ao equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais).*”

.....”

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 3 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 23/2018

Projeto de Lei nº 16/2018

A Prefeitura Municipal de Orlandia comunica que realizará um leilão público no dia 19/07/2018 (5ª feira) as 14:00 horas nas modalidades online pelo site www.andradeleiloes.com.br e presencial na Prefeitura Municipal de Orlandia - Almoxarifado Central - Avenida 09 Nº 87 A. Os bens estarão disponíveis para visitação na Prefeitura Municipal de Orlandia - Almoxarifado Central - Avenida 09 Nº 87 A, nos dias 16, 17 e 18/07/2018 das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, onde serão leiloados os seguintes bens inservíveis, totalizando 06 lotes com os seguintes preços mínimos: GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM 1993/1993 DIESEL – CHASSI: 5986 – PLACA: GLM-9732 – R\$ 12.000,00; FORD/CARGO 1618 1988/1988 DIESEL – CHASSI: 0066 – PLACA: BFY-6583 – R\$ 15.000,00; TOYOTA/COROLLA XEIH8VVT 2005/2005 GASOLINA – CHASSI: 7639 – PLACA: BNZ-3522 – R\$ 10.000,00; Roçadeira Hidráulica Tatu Marchesan Modelo RO2/ 1700 - R\$ 1.200,00; Roçadeira Hidráulica tatu Modelo RC2/1300 - R\$ 800,00; Tobaágua – R\$ 500,00; Sucata Ferrosa — Diversos - R\$ 0,35 (por kg). O edital completo estará disponível no site www.andradeleiloes.com e no site da Prefeitura <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/category/publicacoes/leilao>. Para maiores informações pelos telefones (11) 4047- 2188 / 4049-3622— Andrade Leilões.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 064/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS**

AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 20/07/2018, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/07/2018.

Orlândia, SP, 06 de Julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor total de R\$ 26.770,80 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) conforme solicitação do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), acompanhada da devida justificativa e demais documentos que a instruem, visando a instalação e funcionamento da casa de acolhimento para até 10 (dez) crianças e adolescentes que podem vir a ser afastadas do convívio familiar e/ou comunitário como medida protetiva por ordem judicial, conforme preconizado pelo estatuto da criança e do adolescente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCADOR: LUIS MORTARI. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/06/2018.

Orlândia/SP, 06 de Julho (07) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 49/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, situada à RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 220, na cidade de NUPORANGA/SP, no valor de R\$ 35.500,86; ANTONIO GILBERTO GONÇALVES FRANGOS, CNPJ Nº 05.948.539/0001-90, situada à RUA MARIA BUZZI, Nº 110, na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no valor de R\$ 17.766,00.

Orlândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 51/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por C.G RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO 18.613.990/0001-07, situada à AVENIDA REBOUÇAS, Nº 1342, na cidade de SUMARÉ/SP, no valor de R\$ 4.957,82; E.F PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 15.318.383/0001-18, situada à AVENIDA SEIS, Nº 819, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 10.242,00; JEFFERSON PAGIORO 00270138803, CNPJ Nº 29.077.973/0001-00, situada à RUA JOVINA TRAJANO BORGES, Nº 940, na cidade de ITUVERAVA/SP, no valor de R\$ 5.581,14; REFRIGÁS ELETRODOMÉSTICOS ORLANDIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.462.635/0001-64, situada à AVENIDA DOIS, Nº 533, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 13.440,00; RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME, CNPJ Nº 21.309.535/0001-19, situada à RUA SETE, Nº 894, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 4.400,00; T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 07.274.334/0001-00, situada à RUA INACIO FRANCO, Nº 1430, na cidade de MORRO AGUDO/SP, no valor de R\$ 10.380,00.

Orlândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 55/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas

Por DINONET INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.319.239/0001-45, situada à AVENIDA UM, Nº 744, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$24.000,00; E. F. PERISSINI EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 15.318.383/0001-18, situada à AVENIDA SEIS, Nº 819, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 32.004,40; RENTAL COMERCIO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, CNPJ Nº 21.309.535/0001-19, situada à RUA SETE, Nº 894, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 36.263,50; T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 07.274.334/0001-00, situada à RUA INACIO FRANCO, Nº 1430, na cidade de MORRO AGUDO/SP, no valor de 102.914,40; WALLACE JERONIMO NUNES PEREIRA 45193264867, CNPJ Nº 19.793.365/0001-49, situada à RUA VOLUNTÁRIOS PAULISTA, Nº 1363, na cidade de PATROCÍNIO PAULISTA/SP, no valor de R\$ 20.650,00. OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 56/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ORAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.106.730/0001-22, situada à AVENIDA JESUS VILANOVA VIDA, Nº 519, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 13.356,00.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 41/2018: CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. VALOR: R\$ 31.167,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 21/05/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 41/2018: CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. VALOR: R\$ 4.800,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 21/05/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 48/2018: CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CREAS. VALOR: R\$ 3.925,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 25/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 48/2018: CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CREAS. VALOR: R\$ 141.190,53.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 25/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 25/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 48/2018:

CONTRATADA: ANTONIO GILBERTO GONÇALVES FRANGOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CREAS.

VALOR: R\$ 24.472,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 25/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 52/2018:

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BEBIDAS S.L MARQUES LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 84.100,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 51/2018:

CONTRATADA: RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.400,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31.12.2018, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 51/2018:

CONTRATADA: REFRIGÁS ELETRODOMÉSTICOS ORLANDIA LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 13.440,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31.12.2018, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018:

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL JULIO DE MESQUITA FILHO – VUNESP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRAZO: A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, encerrando-se com a homologação do processo seletivo, que deverá ocorrer em até 180 dias da publicação do extrato, admitindo-se a prorrogação, na forma da lei.

DATA: 20/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

CONTRATADA: LUIS MORTARI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 14, 160 – CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE INSTALAR UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE PODEM VIR A SER AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIO COMO MEDIDA PROTETIVA POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME PROCONIZADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALOR: O valor global será de R\$ 26.770,80, relativo ao período de 12 meses. O aluguel mensal é de R\$ 2.230,90.

PRAZO: 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de julho (07) de 2018 a 02 de julho (07) de 2019.

DATA: 29/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 19/2018:

CONTRATADA: EC13 PRODUÇÕES LTDA – EPP (detentora da exclusividade de representação para realização de eventos/shows com o cantor sertanejo “EDUARDO COSTA”).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO “EDUARDO COSTA”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM O PRÓPRIO ARTISTA, COMO ATRAÇÃO NO DIA 22 DE JULHO DE 2018, PARA O RODEIO “ORLÂNDIA RODEIO MUSIC” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: 200.000,00

PRAZO: O presente contrato vigorará da data de assinatura de seu instrumento até o dia 27 de julho (07) de 2018.

DATA: 18/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 50/2018:

CONTRATADA: A. ALVES S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 133.650,00.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018:

CONTRATADA: EDITORA SOL SOFT’S E LIVROS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA OS SEGMENTOS: INFANTIL, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II; ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO DIGITAL E DE APOIO PEDAGÓGICO PRESENCIAL.

VALOR: 1.550.005,60.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 046/2017:

CONTRATADA: GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI ME.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, II, e seu §2º da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 01 (um) mês, tendo como termo inicial o dia 01 de Julho (07) de 2018 e termo final em 01 de agosto (08) de 2018, a relação contratual havida entre as partes. Acresce-se ao objeto contratual em 9% (nove por cento) do item 01 do atual contrato correspondendo a 6,082 (seis inteiros e oito centésimos percentuais do valor atual do contrato, a fim de incluir na execução do contrato, a partir de 01 de junho de 2018 até 01 de julho de 2018, a prestação dos serviços (objeto contratual) para vigilância na parte externa do Parque municipal dos equipamentos de remoção e transporte de resíduos de esgoto (motores, transformador, bombas, sensores e painel). O presente instrumento tem por

objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO PARQUE CYRO ARMANDO CATTI PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 24.861,60.

PRAZO: 01 (um) mês, com termo inicial em 01 de Julho (07) de 2018 e termo final em 01 de agosto (08) de 2018.

DATA: 25/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente à CHAMADA PÚBLICA 001/2014:

CONTRATADA: E. GOMES GOVEIA LTDA.

OBJETO: Altera-se a denominação social de GOVEIA & SCANDIUZZI LTDA para E. GOMES GOVEIA LTDA. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

PRAZO: O presente ajuste vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, com termo inicial a partir de 29 de junho (06) de 2018 e termo final em 29 de maio (05) de 2019.

DATA: 29/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2018:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Reajustar os preços registrados na ata de registro de preços assinada entre as partes em 27 de março de 2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 66,82 (valor unitário reajustado da cesta básica).

DATA: 27/06/2018.

OrLândia, 06 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Secretário da Infraestrutura Urbana Senhor Fábio Trevisani, vem através deste comunicar a empresa LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, registrada sob CNPJ nº 01.592.654/0001-14, estabelecida na Rua Américo Brasiliense, nº 284 – Sala 03 – Centro – Ribeirão Preto/SP, que o contrato da referida Concorrência Pública (09/2014) firmado entre a empresa vencedora da licitação e a Prefeitura Municipal de OrLândia foi rescindido unilateralmente, devido à paralisação da obra pela contratada.

Diante do Exposto, essa Municipalidade vem questionar a empresa sobre o interesse em dar continuidade na obra, pois no processo licitatório citado acima, a empresa foi a décima quarta colocada no certame.

Salientamos ainda que o valor total da obra é de R\$ 1.249.863,93 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) e a empresa que estava executando a obra já executou R\$ 259.776,83 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), restando R\$ 990.087,10* (Novecentos e noventa mil, oitenta e sete reais e dez centavos) a serem executados para o término da obra.

*Nota: Valor a ser atualizado pelo convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

OrLândia, 06 de julho (07) de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Secretário da Infraestrutura Urbana Senhor Fábio Trevisani, vem através deste comunicar a empresa ECOLÓGICA CONSTRUTORA EIRELI – EPP, registrada sob CNPJ nº 18.338.407/0001-99, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 1515 – Morro Agudo/SP que o contrato da referida Concorrência Pública (09/2014) firmado entre a empresa vencedora da licitação e a Prefeitura Municipal de OrLândia foi rescindido unilateralmente, devido à paralisação da obra pela contratada.

Diante do Exposto, essa Municipalidade vem questionar a empresa sobre o interesse em dar continuidade na obra, pois no processo licitatório citado acima, a empresa foi a décima terceira colocada no certame.

Salientamos ainda que o valor total da obra é de R\$ 1.249.863,93 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais

e noventa e três centavos) e a empresa que estava executando a obra já executou R\$ 259.776,83 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), restando R\$ 990.087,10* (Novecentos e noventa mil, oitenta e sete reais e dez centavos) a serem executados para o término da obra.

*Nota: Valor a ser atualizado pelo convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Orlândia, 06 de julho (07) de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Secretário da Infraestrutura Urbana Senhor Fábio Trevisani, vem através deste comunicar a empresa CARVALHO MULTISSERVIÇOS EIRELI, registrada sob CNPJ nº 03.662.899/0001-04, estabelecida na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Jardim Califórnia – Ribeirão Preto/SP, que o contrato da referida Concorrência Pública (09/2014) firmado entre a empresa vencedora da licitação e a Prefeitura Municipal de Orlandia foi rescindido unilateralmente, devido à paralisação da obra pela contratada.

Diante do Exposto, essa Municipalidade vem questionar a empresa sobre o interesse em dar continuidade na obra, pois no processo licitatório citado acima, a empresa foi a décima segunda colocada no certame.

Salientamos ainda que o valor total da obra é de R\$ 1.249.863,93 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) e a empresa que estava executando a obra já executou R\$ 259.776,83 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), restando R\$ 990.087,10* (Novecentos e noventa mil, oitenta e sete reais e dez centavos) a serem executados para o término da obra.

*Nota: Valor a ser atualizado pelo convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Orlândia, 06 de julho (07) de 2018.